



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina, relativas ao exercício financeiro de 2019. "

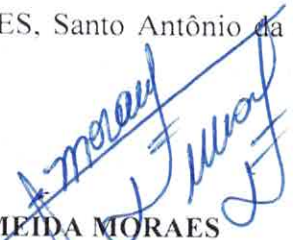
Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador José Jaime Paula Silva, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acatado o Acórdão de Parecer Prévio n.º 514/20 - da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 08 de outubro de 2020, referente ao Processo n.º 274580/20, relativo à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º - Em face do artigo anterior, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina referentes ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Acórdão n.º 514/20 - da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 22 de fevereiro de 2021.


VER. LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente


VER. EDSON MUNIZ GONÇALVES
Vice-Presidente


VER. GILTON FAGUNDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização sobre o Acórdão nº 514/20, referente ao Processo nº 274580/20, relativo à prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina, relativa ao exercício financeiro 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para análise o Acórdão de Parecer Prévio nº 514/20, referente à prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina (Processo nº 274580/20) no tocante ao exercício financeiro do ano de 2019.

Os autos da prestação de contas foram submetidos à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal (instrução nº 3363/20, peça 16) e Ministério Público de Contas (parecer nº 830/20-4PC-peça 17), sendo que ambos se manifestaram pela regularidade das Contas do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, no tocante ao exercício financeiro do ano de 2019. .

Conseqüentemente, o Acórdão de parecer Prévio nº 514/20, ora em análise, também se posicionou de forma favorável à regularidade das contas no exercício 2019.

O acórdão em comento teve seu trânsito em julgado em 13 de outubro de 2020 (doc. anexo).

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), e d Lei Orgânica do Município, o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Analisando a decisão do TCE/PR, se posicionou de forma favorável à regularidade das contas no exercício 2019.

De tal feita, esta Comissão recomenda o acatamento do Acórdão de parecer Prévio nº 274580/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

das contas referentes ao exercício financeiro 2019 do Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Destaca-se ainda, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, para a oportuna apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Por fim, tendo em vista a natureza da matéria, oportuno destacar que a votação deve ser realizada em sessão exclusiva conforme disposição do artigo 289 do Regimento Interno desta Casa, bem como que eventual rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas depende do Voto de 2/3 dos membros da Câmara conforme artigo 252, inciso II do Regimento Interno desta Casa.

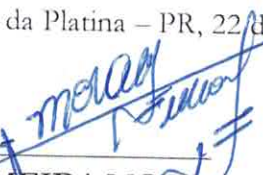
III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando a documentação acostada aos autos de prestação de contas e o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado do Paraná, esta Comissão é favorável que a presente matéria seja levada à apreciação do Plenário (juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo, anexo) – manifestando-se pela aprovação das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro 2019, acatando integralmente a análise retro realizada pelo órgão técnico competente.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 22 de fevereiro de 2021.

Edson Muniz Gonçalves
Vice-Presidente



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente

Gilton Fagundes
Membro